

-LEI Nº 047, DE 29 DE JUNHO DE 1987-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 26 de junho de 1987, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cz\$-300.000, (trezentos mil cruzados), provenientes do PAM-Programa de Apoio aos Municípios;
- II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: execução de obras de guias e sarjetas na Rua Lourenço Pereira Guedes; Rua D. Pedro; Rua Duque de Caxias e Rua Fernando Costa, nesta cidade e Ruas A, B, C e D do Bairro do Santo Antonio do Viradouro, neste Município;
- III - para cumprimento da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial na importância de Cz\$-300.000,00-(trezentos mil cruzados), que correrá por conta do Excesso de arrecadação, de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 29 de junho de 1987.


- Irceu Fagundes -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO